



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.515, DE 4 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão de bônus aos servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder bônus no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser creditado anualmente na folha de pagamento do mês de abril, a todos os seus servidores ativos, em comemoração ao “Dia 1º de maio - Dia Internacional do Trabalho”.

Art. 2º O valor descrito no artigo anterior será corrigido pelo mesmo índice de reajuste salarial, concedido anualmente, aos servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação constante no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.636, de 5 de maio de 2006.

Bilac-SP, 4 de abril de 2023.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração